	c
	3
	Š
	č
	3
	`
	č
	٥
Ω	ò
9	í
Ξ	Č
₹	Ć
(C)	Ĺ
S DOS	(
ă	2
S	Ļ
Ш	ì
$\Xi$	
$\approx$	L
품	9
ARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS	ì
ď	Č
S	į
Z	
≝	
z	
И	
≊	
Ş	٠
5	٠
~	
¥	7
>	į
ō	-
0	
뜢	i
ē	i
프	
ta	
Ö	į
Ф	
8	
ğ	į
.≌	i
as	1
÷	
¥	
ĕ	
트	,
ಠ	
용	
ø	
St	
ш	Crococr Coccoc Coccocc
	1
	ú

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO Nº872/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10967/2018.
  - Apensos: Processo nº 12122/2018.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- **3- Embargante:** Jose Maria Silva da Cruz.
- **4- Advogado:** Juarez Frazao Rodrigues Junior OAB/AM 5881.
- **5- Procurador oficiante do processo:** Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 6- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA**: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Determinação.

#### 7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em consonância com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer dos Embargos de Declaração, interposto pelo Senhor Jose Maria Silva da Cruz, Prefeito do Município de Boca do Acre e Ordenador de Despesas, à época, por preencher os requisitos legais;
- 7.2. Negar Provimento aos Embargos de Declaração, interposto pelo Senhor Jose Maria Silva da Cruz, pelas razões já expostas, mantendo-se o Acórdão na forma como foi prolatado;
- 7.3. Determinar à Secretaria do Pleno, que dê ciência da decisão ao Senhor José Maria Silva da Cruz, Prefeito do Município de Boca do Acre e Ordenador de Despesas, à época, referente ao exercício de 2017.
- 8- Ata: 28ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 3 de Setembro de 2020.
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

Este documento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	onferência acesse o site http://consulta toe am doy br/snede e informe o código: 6DA04548-5E92CE7B-6D060D68-A4B23812

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº
1 13. 14

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº872/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

**11- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

## MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

# JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral